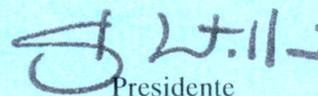




**INDICAÇÃO N° 7.932**

Implantação de política de preço global de obras e estabelecimento de cláusula contratual para empresa contratada pelo Município declarar suficiente planilha base da obra para sua conclusão, para evitar aditamentos contratuais e oneração ao erário.

ENCAMINHE-SE.

  
Presidente

12 / 06 / 2018

Considerando a carência de recursos do Poder Executivo para execução de obras essenciais e de melhoria em nosso município;

Considerando que tais recursos necessitam ser otimizados;

Considerando a prática corrente de aditamento de contratos que acaba onerando excessivamente o erário;

Considerando que muitas vezes a mesma obra sofre diversos aditamentos;

Considerando também que tais aditamentos, além de impactarem o custo total da obra, atrasam a entrega da mesma, prejudicando a população;

Considerando que através de modernas técnicas de gestão de projetos e obras é possível a delimitação do escopo final logo na fase de definição, respeitados os padrões de qualidade;

Considerando que a prática tem sido adotada por diversas prefeituras com elevado índice de sucesso,



**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para estabelecer política de preço global de obras, com o intuito de prever em obras públicas contratadas, quando cabível, o estabelecimento de cláusula contratual que obriga a empresa contratada a declarar suficiente planilha base da obra para a perfeita conclusão da mesma, evitando assim aditamentos contratuais que onerem o erário.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2018.

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**